



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (**42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 25 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO GARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º Institui a “Semana Municipal do Gari”, a ser realizada, anualmente, na semana em que recair o dia 16 de maio, ficando estabelecido este como o “Dia Municipal do Gari”, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza urbana, roçagem, conservação, separação e coleta de lixo, com o objetivo de desenvolver ações de sustentabilidade na área de limpeza urbana dos bairros e comunidades do Município.

Art. 2º A data comemorativa integrará o Calendário oficial de eventos do município de Imbaú

Art. 3º A sensibilização e mobilização da população poderão ser promovidas pelo Poder Público ou pelas entidades da sociedade civil, com o intuito de conscientizar, por meio de:

I – palestras de educação ambiental, sensibilizando a população sobre a importância do profissional no seu cotidiano;

II – Informações educativas sobre a importância de uma sociedade limpa e a correta utilização dos sistemas de deposição, coleta e reciclagem do lixo, evitando sua disposição inadequada em vias e demais locais públicos.

Art. 4º Atividades a serem desenvolvidas, tanto para crianças do ensino fundamental, adolescentes nas escolas estaduais, adultos e idosos em geral:

I - exposições de objetos fabricados com materiais reciclados e recuperados do lixo.

II - coleta de materiais recicláveis na comunidade e seu encaminhamento para as cooperativas de reciclagem de materiais.

III - oficinas de artesanato produzido a partir de materiais reciclados.

IV - palestras sobre a importância da correta destinação e tratamento do lixo e da reciclagem de materiais.

V – Visitas em associações e empresas que saquem e reaproveitam materiais reciclados;



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

*Rua Francisco Siqueira Korts, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (**42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*

Art. 5º A execução das ações previstas nesta Lei dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se disposições em contrário.

Imbaú, 25 de maio de 2026.

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Autoria: **VEREADOR ROSIVALDO MACHADO**


ROSIVALDO MACHADO
Vereador da Câmara Municipal de Imbaú



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (**42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir no Calendário Oficial do Município de Imbaú “ a Semana Municipal do Gari”, a ser realizada, anualmente, na semana em que recair o dia 16 de maio, ficando estabelecido este como o Dia Municipal do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza urbana, roçagem, conservação, separação e coleta de lixo, com o objetivo de desenvolver ações de sustentabilidade na área de limpeza urbana dos bairros e comunidades do Município.

Os garis exercem função indispensável para a manutenção da limpeza urbana, da saúde pública e da preservação ambiental, atuando diariamente na coleta de resíduos, varrição de vias públicas e conservação dos espaços urbanos, muitas vezes em condições adversas e com elevado esforço físico.

A criação da presente data comemorativa busca não apenas prestar justa homenagem a esses trabalhadores, mas também conscientizar a população acerca da importância do respeito, valorização e colaboração com os serviços de limpeza pública.

Trata-se de medida de relevante interesse social, voltada ao reconhecimento de uma categoria profissional que contribui significativamente para o bem-estar e qualidade de vida da população do Município.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Imbaú, 25 de maio de 2026

VEREADOR ROSIVALDO MACHADO
Vereador da Câmara Municipal de Imbaú